



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MANHUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.146/0001-68

Rua Major Custódio, 96 - Centro - CEP 36.940-000 - Fone: (33) 3373-1149

LEI ORDINÁRIA N.º 1095/2022

“Autoriza abertura de créditos adicionais suplementares ao Orçamento Anual de 2022.”

O Povo do Município de Santana do Manhuaçu, estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Francisco de Paulo Freitas, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Ordinária:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei nº 1.080/2021 – LOA 2022, utilizando os recursos previstos no Art. 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Parágrafo único - não oneram o limite do caput deste artigo:

I – a abertura de Créditos Suplementares utilizando como recurso o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme inciso I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II – a abertura de Créditos Suplementares utilizando como recurso o excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2022.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (26/08/2022).


Francisco de Paulo Freitas
Prefeito Municipal